



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 890/2011
DE 01 DE ABRIL DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, os seguintes projetos incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

		(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01		Manutenção da Educação Básica	
12.361.0009.2.020		EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(3702) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.07.01		Divisão de Obras	
15.451.0010.1.002		REMODELAÇÃO DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(661) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	20.000,00
26.695.0010.1.032		CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECEPTIVO AO TURISTA	
(3681) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	25.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	60.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.1.90.11.00	F.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.08.01	Divisão de Cultura e Turismo	
13.392.0018.2.037	PROMOÇÃO DE EVENTOS	
(881) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	60.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de anulações de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de abril de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças